



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO N° - 42/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM COLORIDO PARA USO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE., PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, portador de CPF nº 204.006.830-91 e RG nº 1005828213, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na RUA Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, bairro Boneca do Iguacu, CEP 83040-070, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 11.603.319/0001-28, IE: 90511618-55, email: licitacao@hecardi.com.br fone: 41 3313 1665, Banco Bradesco Ag: 1342-0 – C/C 52236-8, neste ato representada pela Sra. **CAROLINE CORREIA MELLO**, inscrito no CPF sob o n.º 089.641.109-51, RG sob n.º 9.293.097-1, SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Nice, 360, Lote 11, Bairro Ouro Fino, CEP 81200-300, Curitiba/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM COLORIDO PARA USO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 1 (um) aparelho de ultrassom colorido para uso geral para a secretaria municipal da saúde, conforme especificação, quantidades, marca e valor discriminadas no Anexo I.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O equipamento deverá ser entregue em uma única parcela na Secretaria Municipal da Saúde, num prazo **máximo de 30 (trinta)**, após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. No momento da entrega do equipamento, além de todas as especificações solicitadas no Edital, a contratada deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.3. O equipamento deverá ser entregue e instalado pela contratada somente após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem.
- 2.4. As pessoas responsáveis pelo recebimento do equipamento, reservam-se o direito de não receber os mesmos caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Coxilha, no prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.5. Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo a mesma possuir pessoal disponível.
- 2.6. O equipamento deverá ser entregue e instalado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 10 horas e das 13 horas às 15 horas, mediante recibo assinado legivelmente pelo servidor responsável pelo recebimento e carimbado pela escola, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.
- 2.7. As guias assinadas que retornarem para a contratada, deverão estar em condições conforme foram entregues, devendo orientar seus funcionários para que mantenham estas limpas, sem rasuras e nem amassadas por se tratar de um documento.
- 2.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue juntamente com o equipamento, sendo que os mesmos serão pagos em cinco parcelas ou seja a primeira no 5º (quinto) dia após a entrega definitiva e as demais em 30, 60, 90 e 120 dias apos a entrega definitiva do equipamento.
- 2.9. Não será aceito o equipamento que não condiz com a descrição do Edital no que se refere a: qualidade, composição, registro e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
- 3.2. O valor unitário do equipamento adquirido esta constantes do Anexo I deste contrato.



3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Saúde para o exercício financeiro de 2020:

Secretaria Municipal da Saúde

Código: 9895

Recurso: 4505

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência de 365 dias, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega do equipamento e fiscalizar a boa prestação no fornecimento;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos gêneros alimentícios dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar o equipamento contratado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer o equipamento contratado com validade solicitada, contados da data do seu





recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir o equipamento que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do equipamento, nos termos da Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Rosane Fátima da Silva**, Secretária Municipal de Saúde, designada Gestora.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega do equipamento, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de

[Handwritten signatures and initials]



liquidação e pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado à vista, após a instalação, treinamento e operação do equipamento, mediante ordem bancária em favor da licitante vencedora.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo do equipamento de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado

*to
pt
BZ
GJ*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. Deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do equipamento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do equipamento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o equipamento, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de

20/01/2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do equipamento, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstante a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo



das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;
 - 13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006,
 - 13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993,
 - 13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 33/2020, especialmente:
 - 13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 22/2020;
 - 13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em 26 de maio de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAROLINE CORREIA MELLO

HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

ROSANE DE FÁTIMA DA SILVA

SEC. MUN. DE SAÚDE

FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Érica Zaporolli Vieira
CPF 028.963.330-37
RG 3114668696

Nome: ~~Luciano Siqueira~~
CPF: 025 804 079 41



PROCESSO N.º 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de 1 (um) aparelho de ultrassom colorido para uso geral para a Secretaria Municipal da Saúde.

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DOPPLER PARA USO GERAL COM SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, 4 d, DE MAMA, PEQUENAS PARTES, MUSCULO ESQUELETICO, VASCULARES, CARDIOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMAS DE FREIOS; CONFIGURAÇÕES DE IMAGENS NOS MODOS B,M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO , DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL, POWER DOPPLER (ANGIO), POWER DOPPLER DIRECIONAL E HPRF. OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M D DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF); MONITOR LCD EM LED 17" / DE ALTA RESOLUÇÃO COM BRAÇO ARTICULÁVEL COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E POSSIBILIDADE DE ANGULAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PLSO INVERTIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM; DISPONIBILISAR FERRAMENTA EDUCACIONAL COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE EXAMES; SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU	R\$ 105.000,00

AT
W



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>PANORÂMICA; SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS E FEIXES ENTRELAÇADOS; FUNÇÃO DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL POR MEIO DE UM BOTÃO; AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES; INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR; TAXA DE ATUALIZAÇÃO PARA O MODO B; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE PELO MENOS 35 CM; CAPACIDADE ILIMITADA PARA PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME;</p> <p>MODOS DE IMAGEM B SIMPLES, 4B, DUAL B + B/C), M/B, M, B/D, D, B + COR + DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX);</p> <p>CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA;</p> <p>FUNÇÃO “CINE LOOP” COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS 3000 QUADROS OU 180 SEGUNDOS;</p> <p>PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, QUE PERMITA AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO, QUE POSSUA TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO, NO MÍNIMO 08 BOTÕES FÍSICOS PARA AJUSTE DE TGC E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL OU SIMILAR;</p> <p>TELA DIGITAL “TOUCH SCREEN” INTEGRADA AO PAINEL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, PROGRAMÁVEL E ADAPTÁVEL; DEVE PROPORCIONAR OS SEGUINTES COMANDOS: POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS; DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDIÁCA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO);</p> <p>PACOTES DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA; MODO B (DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE); MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDIÁCA, FUNÇÃO DO VE);</p> <p>RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM</p>
--	--



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO); CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESSURA MÉDIA DA ÍNTIMA DA ARTÉRIA CARÓTIDA; O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM EM CD OU DVD E PEN DRIVE (PORTA USB); SISTEMA DE IMPRESSÃO DE IMAGENS (LAUDO) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ATÉ 6 IMAGENS POR PÁGINA; HD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 500MB; POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO EM PADRÃO DICOM 3.0 COM OS SEGUINTES PROTOCOLOS: STORAGE, PRINT, MWM (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT); SAÍDAS DE VÍDEO VGA, S-VÍDEO E DVI, ETHERNET E SAÍDA DE ÁUDIO E COM NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, SEM USO DE ADAPTADORES; POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM E RELATÓRIOS DIRETAMENTE PARA UM PC ATRAVÉS DE REDE DE DADOS FÍSICA OU WIRELESS; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO (BMP, JPG, AVI OU SIMILARES) E DICOM; SISTEMA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA DIRETA DE IMAGENS PARA UM DISPOSITIVO MÓVEL ATRAVÉS DE APLICATIVO;</p> <p>CONTER: NOBREAK BIVOLT AUTOMÁTICO (127~240 V) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO; COMPATIBILIDADE DA IMPRESSORA E COLORIDA, MANUAIS DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS; ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS; TRANSDUTORES MÍNIMOS, TODOS MULTIFREQUENCIAIS BANDA LARGA: TRANSDUTOR ENDOCÁVITÁRIO QUE ATRINDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3,0 A 12,0 MHz COM ABERTURA DE PELO MENOS 136 GRAUS E 128 ELEMENTOS CRISTAIS; TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 6,0 MHz COM ABERTURA DE PELO MENOS 70 GRAUS E 128 ELEMENTOS (CRISTAIS); TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4,0 A 13,0 MHz COM NO MÍNIMO 128 ELEMENTOS (CRISTAIS); TER DISPONÍVEL PARA CONFIGURAÇÃO FUTURA SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TRANSLUCÊNCIA NUCAL E DE MEDIDAS OBSTÉTRICAS (BPD/HC/FL/AC/OFD); SOFTWARE PARA ANÁLISE</p>	
--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	QUANTITATIVA DA ELASTICIDADE DE TECIDOS; SOFTWARE COMPLETO DE MODO TD, AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO MOVIMENTO E SINCRONIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO; SOFTWARE PARA IMAGEM TRIDIMENSIONAL; SOFTWARE PARA A CAPTURA DE IMAGENS FETAIS REALÍSTICAS; MÓDULO DE ECG INTEGRADO PARA SINCRONIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS COM AS IMAGENS CARDÍACAS E VASCULARES; DOPPLER CONTÍNUO, MODO M ANATÔMICO E MODO M ANATÔMICO COLORIDO; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL. GARANTIA DE 12 MESES.	
--	---	--

*gfh
Lia CJ*



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.603.319/0001-28, situada no município de São Jose dos Pinhais/PR, na Rua Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, Bairro Boneca do Iguaçu - CEP: 83040-070, neste ato representado pela Sra. Caroline Correia Mello, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 9.293.097-1/SSP/PR e CPF: 089.641.109-51, residentes em Curitiba/PR.

OUTORGADO: Sr. Luciano da Silva Vasconcelos, brasileiro, casado, analista em licitações, portadora do RG: 8356785-6 SSP/PR e CPF: 029.804.079-41, residente em São Jose dos Pinhais/PR, com endereço profissional na Rod. BR 277, 3931 - KM 04 - Orleans - CEP: 82305-100 - Curitiba/PR.

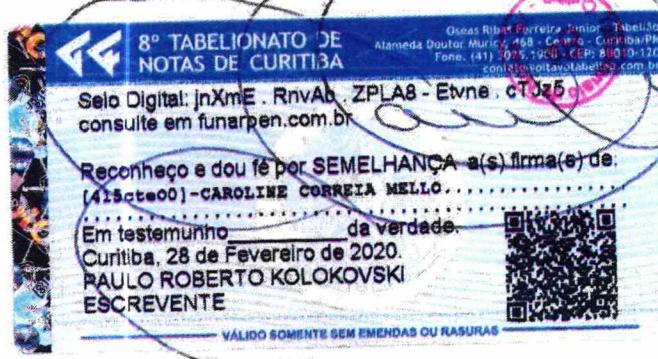
PODERES: Amplos, gerais e ilimitados para participação em licitações, de qualquer modalidade, representar a Outorgante perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, podendo requerer, assinar procuração, proposta comercial, declarações, termos de responsabilidade e contratos, impugnar editais, responder administrativamente ou judicialmente por atos da Outorgante, fazer declarações e lances verbais, acompanhar processos administrativos, interpor recursos, concordar, discordar, enfim praticar todos os demais atos que tomam necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer os poderes que lhes são outorgados no presente instrumento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.

Validade: 12 (doze) meses após sua emissão.

8º TABELIÃO
CURITIBA - PR

Caroline Mello
Caroline Correia Mello
Diretora - Proprietária
RG: 9.293.097-1/SSP/PR
CPF: 089.641.109-51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2020 17:26:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1492666

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2021 16:47:14 (hora local)**.

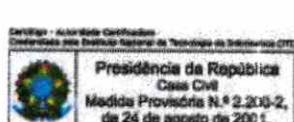
¹**Código de Autenticação Digital:** 119332603201644420063-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e5026e0e4151adae3fe8a801d27a1f7a410475a08a5a747668e39e1942de4e656e48d306028f2a6c2ebf677f7
 e8f8004297ec431147c596750764b7fab88459



REGISTRO	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE	16/04/2003
EXPEL-GAO	8.256.785 6
Nome	LOGIANO DA SILVA VASCONCELOS
FUNÇÃO	LUIZ ANTONIO RIBEIROZ DE VASCONCELOS
MATRIZ/IDAG	MEUZA RIBEIRO DA SILVA VASCONCELOS
DATA DE NASCIMENTO	10/08/1981
LICARIMA/PR	COMARCA: UMUARAMA/PR, LICARIMA
DOC. DEGREM	C. NASC 2571, LIVRARIA: 4, FOLHA: 986
CPRF	CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DELEGADO	LUIZ FERNANDO X. ANTUNAS
ASSINATURA DO PRESO	LEONARDO RIBEIROZ DE VASCONCELOS



CÓD. AUTENTICAÇÃO: 119332632017575101-61; DATA: 26/03/2020 17:58:44

Autenticação digital

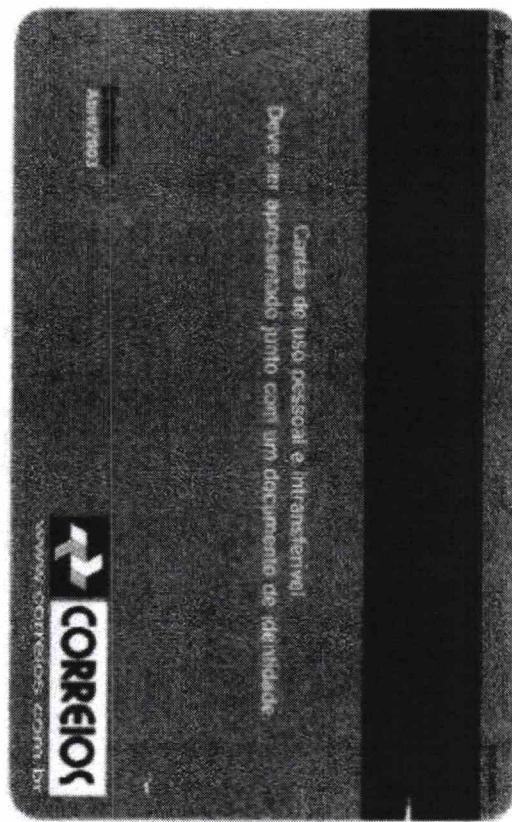
De acordo com os artigos 9º, §º 7º, inc. "b", do Decreto Federal 8.935/2009 e Art. 9º, XII da Lei Federal 8.295/91, o documento apresentado é constante neste ato. O referido é verdade. Data: 26/03/2020

Selo Digital de Fiscalização - Tipo Normal: C_AL58715-ZEP6;

Valor Total do Ato: R\$ 41,56

Válida para fins de identificação e comprovação de autenticidade dos dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.br>

Titular:
Vilson Alves de Almeida, Cód. 119332632017575101-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparéncia e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/03/2020 07:40:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1492735

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2021 17:58:45 (hora local)**.

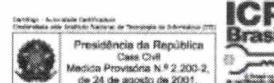
¹**Código de Autenticação Digital:** 119332603201757510756-1 a 119332603201757510756-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e999446e9f050d7b02306bfa560139e2a3e753472eb6ba6edf7ad21369f2df756e48d306028f2a6c2ebf677f7e8
f800ff9f681225032bd5dd34f29aa0392990



HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.603.319/0001-28

NIRE 41206672539

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber: (a) **HELOISA CORREIA MELLO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob 085.352.829-20, portadora da Carteira de Identidade RG 8.984.016-3, SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Nicco, 360, lote 11, bairro Mossunguê, CEP 8120-300, Curitiba/PR; (b) **CAROLINE CORREIA MELLO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 089.641.109-51, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.293.097-1, SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Nicco, 360, Lote 11, bairro Mossunguê, CEP 81200-300, Curitiba/PR. Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na Alameda Bom Pastor, 1765, Sala 3, bairro Ouro Fino, CEP 83015-140, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.603.319/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE nº 41206672539, RESOLVEM alterar o contrato social conforme segue abaixo:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **HELOISA CORREIA MELLO**, em virtude de seu casamento, conforme certidão de casamento averbada em 02/09/2017 pelo Cartório Distrital das Mercês sob nº 083162 01 55 2017 2 00029 195 0007078 62, altera o nome civil para **HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI**, já qualificada acima, retira-se neste ato da Sociedade, cedendo/vendendo e transferindo, a título oneroso, a totalidade de suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor pactuado pelas partes, com tudo o que ela representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, à **CAROLINE CORREIA MELLO**, já qualificada acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cedente, o cessionário e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão e transferência de quotas acima realizada, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia adquirente **CAROLINE CORREIA MELLO**, já qualificado acima, declara conhecer a situação econômico-financeira da Sociedade.

Página 1 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB N° 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.603.319/0001-28

NIRE 41206672539

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência do disposto nas Cláusulas anteriores, retira-se da Sociedade a sócia **HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI**, qualificada acima.

DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA QUINTA: A sócia decide alterar o endereço da sociedade, passando partir do registro do presente instrumento ser sediada na **Rua Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, bairro Boneca do Iguaçu, CEP 83040-070, no município de São José dos Pinhais/PR.**

TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CLÁUSULA SEXTA: Visando melhor atender aos interesses sociais, a sócia, em conformidade com o artigo 980-A da Lei 10.406/02, bem como da Lei 12.441/2011, resolve transformar o tipo jurídico da sociedade de “Sociedade Empresária Limitada” para “Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI”, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da transformação do tipo jurídico realizada, o titular resolve por alterar a denominação social para **“HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI”**. Diante disso, a Cláusula Primeira do Ato Constitutivo da EIRELI passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denomina-se HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, utilizando por nome fantasia: MEDIWAY”.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital social da EIRELI, bem como, decide o titular elevar o capital, em decorrência da exigência legal, para R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), portanto, com um aumento de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado pelo titular em moeda corrente nacional. Diante disso, a Cláusula Quinta do Ato Constitutivo da EIRELI passará a vigorar com a seguinte redação:

Página 2 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB N° 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.603.319/0001-28

NIRE 41206672539

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELD).

“CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de 199.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um reais cada uma, conforme abaixo:

<i>TITULAR</i>	<i>QUOTAS</i>	<i>PARTICIPAÇÃO (R\$)</i>
<i>CAROLINE CORREIA MELLO</i>	<i>99.800</i>	<i>R\$ 99.800,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>99.800</i>	<i>R\$ 99.800,00</i>

Parágrafo Único - De acordo com o preceituado no Artigo 1.052 do Código Civil de 2002, a responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas.”.

CLÁUSULA NONA: Em decorrência da transformação, a titular **CAROLINE CORREIA MELLO**, já qualificada acima, reitera que o cargo de administradora continua a ser ocupado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA: A titular da empresa, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, a titular e administradora declara para os fins de direito, não se encontra impedida por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular ratifica que a empresa se encontra enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Considerando a transformação acima mencionada, o Ato Constitutivo da EJRELI vigorará com a seguinte redação:

Página 3 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB N° 41600873131.
PROTÓCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADÉ EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.603.319/0001-28

NIRE 41206672539

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

ATO CONSTITUTIVO DA HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ nº 11.603.319/0001-28 NIRE em fase de obtenção

Pelo presente instrumento, a abaixo assinado: **CAROLINE CORREIA MELL**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 089.641.109-51, portadora de Carteira de Identidade RG nº 9.293.097-1, SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Nicco, 360, Lote 11, bairro Mossunguê, CEP 81200-300, Curitiba/PR, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira nesta praça sob o nome de **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.319/0001-28, com sede e foro na Rua Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, bairro Boneca do Iguaçu, CEP 83040-070, no município de São José dos Pinhais/PR, com número de NIRE *em fase de obtenção*, resolve promover a consolidação de seu ato constitutivo, nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denomina-se **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, utilizando por nome fantasia: **MEDIWAY**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede na Rua Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, bairro Boneca do Iguaçu, CEP 83040-070, no município de São José dos Pinhais/PR, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa possui o seguinte objeto social: exploração do ramo de: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; manutenção e reparação de aparelhos e utensílios para uso médico-hospitalares, odontológicos e de laboratório; serviços de reparação, manutenção e conserto de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalação hospitalar, em consultórios médicos odontológicos e para laboratório; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médicos-hospitalares partes e peças e importação e exportação; representantes comerciais e agentes do comércio de

Página 4 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB N° 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.603.319/0001-28

NIRE 41206672539

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

instrumentos e materiais odonto médico hospitalares e o aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/12/2009.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme abaixo:

TITULAR	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)
CAROLINE CORREIA MELLO	99.800	R\$ 99.800,00
TOTAL	99.800	R\$ 99.800,00

Parágrafo Único: De acordo com o preceituado no Artigo 1.052 do Código Civil de 2002, a responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa poderá ser exercida pela titular, ou não, mediante deliberação deste, sendo o cargo ocupado por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A administração da empresa será exercida pela titular **CAROLINE CORREIA MELLO**, anteriormente qualificada, a qual cabe a responsabilidade e a representação ativa e passiva desta, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

Parágrafo Segundo: A administradora poderá fazer jus ao recebimento de “pró-labore” mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação da titular, e será levada à conta de despesas gerais da empresa.

Página 5 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB N° 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.603.319/0001-28

NIRE 41206672539

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

Parágrafo Terceiro: Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo qualquer documento da empresa, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pela administradora.

Parágrafo Quarto: Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo Terceiro acima, poderão ser assinados por um procurador da empresa, desde que esteja investido de poderes especiais para a prática do ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo Quinto: As procurações outorgadas em nome da empresa o serão exclusivamente pela administradora e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da empresa, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da empresa, deverão ser exercidos pela administradora.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA OITAVA: O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA NONA: Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinado pela titular da empresa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Aplicam-se a esta empresa, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às Sociedades Limitadas, e em casos de omissões desta última, aplica-se de modo supletivo as regras das Sociedades Anônimas.

Página 6 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB N° 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.603.319/0001-28

NIRE 41206672539

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular da empresa, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, titular e administradora declara para os fins de direito, não se encontra impedida por especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer controvérsias decorrentes do presente ato constitutivo ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente, ao foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Portanto, assina o presente instrumento em via única.

São José dos Pinhais/PR, 30 de abril de 2019.

Assinaturas:

 CAROLINE CORREIA MELLO

Caroline Mello
Titular e Administrador

 HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI

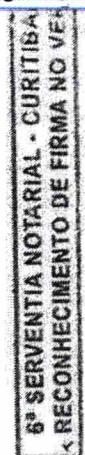
Heloisa Mello
Sócia Retirante

Página 7 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB N° 41600873131.
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



6º. Ofício de Notas - (41) 82322009
Emílio Perneta 160 Curitiba - PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[8xnpMr0]-CAROLINE CORREIA MELLO
[8xnpKK0]-HELOISA CORREIA MELLO
MALUCELLI.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho, S. de verdade,
CURITIBA, 09 de Maio de 2019

114-TIAGO APARECIDA SOARES ZIGNANI
ESTREVENTE
FUNARPE - SELO DIGITAL
12ny0X . 83YAb - YtLAu - biune . trjKB
Validade selo em: funarpen.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE CASAMENTO E DIVÓRCIO
REGISTRO DE NÓVIAS - LEI DE 1994
REGISTRO DE FÉMINS
REGISTRO DE FÉMINS
REGISTRO DE FÉMINS

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 6º Inc. V 8º, 4º e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e declaro que o mesmo é autêntico. O ato foi realizado em 26/03/2020.
00.000.000.000-00
Cód. Autenticação: 119332603201652100414-8 Data: 26/03/2020 16:55:25


Valeu / Assinado de Miranda Carvalho
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB N° 41600873131.
PROTÓCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902197219. NIRE: 41600873131.
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2020 17:31:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1492669

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2021 16:55:26 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 119332603201652100414-1 a 119332603201652100414-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e5026e0e4151adae3fe8a801d27a1f75345007cb7924c68d66da45dd49e1a4f56e48d306028f2a6c2ebf677f7e8f800f6678588393239d5c88bb20fe8f2737d

